



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI-LEGISLATIVO Nº 147/2018
AUTORIA VEREADOR MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

Institui no município de Arujá o projeto “Caçamba Social” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ APROVA:

Art. 1º. Fica instituído em caráter exclusivamente social, o Projeto de “Ecoponto” denominado “CAÇAMBA SOCIAL”.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal poderá receber doações de caçambas da iniciativa privada, com objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no município.

Parágrafo Único. As caçambas deverão ser instaladas em pontos estratégicos, denominados “Ecopontos” nos bairros do município, principalmente nos bairros carentes e/ou distantes, que serão determinados pela Secretaria de Serviços do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arujá, 28 de agosto de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA
Presidente

RENATO BISTO CAROBA

Relator

RAFAEL SANTOS LARANJEIRA
Vice-Presidente